

## DESPACHO

---

<b>PROCESSO:</b>	<b>00004615.989.19-1</b>
<b>ÓRGÃO:</b>	▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA (CNPJ 01.612.145/0001-06) ▪ <b>ADVOGADO:</b> KEILA FERREIRA POLES (OAB/SP 375.705)
<b>INTERESSADO(A):</b>	▪ LUIZ CARLOS PEREIRA (CPF 026.830.888-84)
<b>ASSUNTO:</b>	Contas de Prefeitura - Exercício de 2019
<b>EXERCÍCIO:</b>	2019
<b>INSTRUÇÃO POR:</b>	UR-09

---

### Vistos.

À vista das ocorrências e/ou impropriedades apontadas no relatório da fiscalização (Evento 13.19), e de acordo com o disposto no artigo 30, da Lei Complementar nº 709/93, **NOTIFICO os Srs. LUIZ CARLOS PEREIRA e RUBENS GERALDO COELHO, responsáveis pela Prefeitura Municipal acima mencionada**, para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, tomem conhecimento do contido nos autos e nos processos dependentes e/ou referenciados, e apresentem as alegações que forem do seu interesse.

Saliento que esta Corte de Contas passou a adotar a sistemática de contagem de prazos no Novo Código Civil, considerando apenas os dias úteis na contagem.

Com ou sem resposta, voltem os autos por ATJ e Ministério Público de Contas para prosseguimento nos termos do art. 195 e seguintes do RITCESP.

**Publique-se.**

**DIMAS RAMALHO  
CONSELHEIRO**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-NEJP-B6H5-6440-6K8J